

INFORMATIVO 89/2021 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 360/2017¹

1. Síntese da Matéria: Altera a Lei Kandir para determinar que não cabe restituição ou cobrança complementar do ICMS quando as operações ou prestações subsequentes à cobrança do imposto, sob a modalidade da substituição tributária, se realizarem com valor inferior ou superior ao que serviu de base de cálculo para o cálculo das operações substituídas.

2. Análise: Quanto ao exame de adequação orçamentária e financeira, o projeto trata de questões atinentes à possibilidade e à segurança jurídica de se presumir determinada base de cálculo na substituição tributária. A medida, por si só, não afeta o orçamento da União. Trata-se de matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão necessária na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos: -

4. Resumo: Não se vislumbrou implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública da União.

Brasília, 18 de agosto de 2021.

Eugenio Greggianin
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.